
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 12 do Regimento Interno dispõe que no período compreendido de 15 de dezembro a 15 de fevereiro a Câmara Municipal ficará em recesso legislativo.

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente administrativo no período das festividades natalinas e das festividades de ano novo é conveniente para a Câmara Municipal porque proporciona economia de gastos ordinários, tais como energia elétrica, telefone, material de expediente e produtos de limpeza.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal no período de 23/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 21 de dezembro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:CD207633

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2020. Edição 2164

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>